



DECRETO Nº 5.295 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4.750/2023, e em consonância com a Lei 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R\$ 628.396,10 (seiscentos e vinte e oito mil e trezentos e noventa e seis reais e dez centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR		
001.10.122.0106.2439	AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		
Cód. Red:	1054		
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil		
16050000000	Assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro (quinhentos e oitenta e um mil e cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)	R \$	581.185,93
Cód. Red:	1057		
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
16050000000	Assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro (quarenta e sete mil e duzentos e dez reais e dezessete centavos)	R \$	47.210,17

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

TOTAL R\$ 628.396,10



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Art. 3º Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

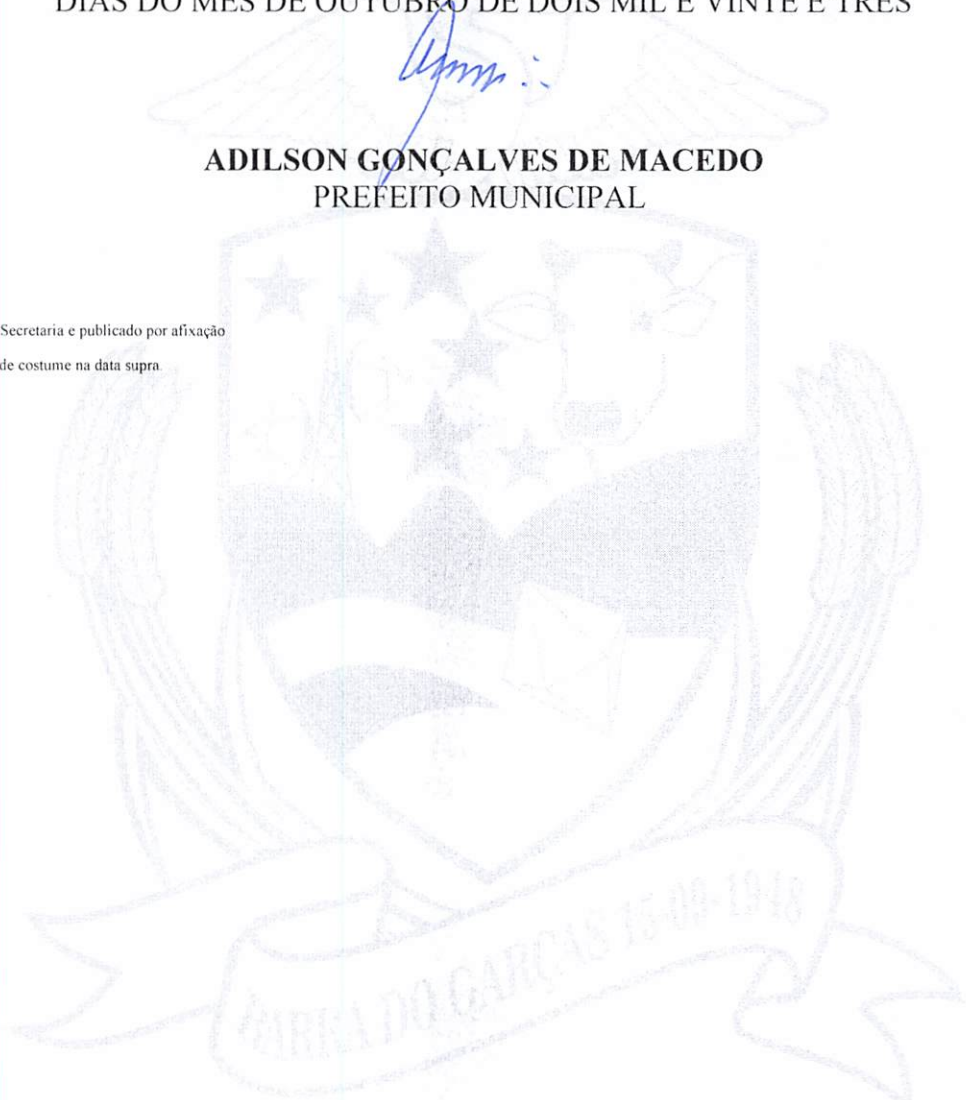
Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Adilson

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra



REVISADO
Herbert de Souza Pereira
Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CABINETE DO SECRETÁRIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
CABETE-22475/0